



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



Ofício n.º 332/SMS/PMT.

Tucumã /PA, 29 de Março de 2021.

ILMO Sr.
SEBASTIÃO GOUDINHO NETO.
Diretor de Departamento de Compras
TUCUMÃ-PA

Prezado,

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria que realize a contratação dos SERVIÇOS DE UTI, AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "E" (UTI MÓVEL AÉREA: ADULTO), destinados a atender as ações da Secretaria de Saúde de Tucumã-PA,

DA JUSTIFICATIVA: Avaliando a grande extensão territorial do Estado do Pará que impõe distâncias significativas entre os municípios de pequeno e médio porte e seus respectivos municípios de referência para a atenção hospitalar especializada e de alta complexidade, verifica-se, portanto, a necessidade de serviços intermediários em complexidade, capazes de garantir cadeia de reanimação, estabilização e cuidados para os pacientes graves. A área de Urgência e Emergência constitui-se em um importante componente da assistência à saúde, principalmente pelo crescimento da demanda por serviços nesta área nos últimos anos, devido ao aumento do número de Pacientes infectados pelo vírus COVID 19 e ainda pelo fato do Estado do Pará integrar a Região da Amazônia Legal e, não diferente desta, vivenciar os índices de vulnerabilidade social da sua população, ou seja, uma média de 94% da população depende do SUS. Diante deste cenário faz-se necessário o planejamento das necessidades de saúde do Estado (estrangulamentos), visando dispensar a melhor alternativa de atendimento ao usuário e promovendo a equidade, permitindo gerenciamento das ações de saúde no nível terciário da assistência médica, isto é, nas internações - tanto eletivas como de urgência, e nas transferências inter-hospitalares, de acordo com as demandas/necessidades da população. Visando oferecer a integralidade da atenção à saúde, conforme princípio do SUS, a Secretaria de Saúde do Município de Tucumã solicita a Locação de Serviços de UTI, AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "E" (UTI Móvel Aérea: adulto), para realizar as transferências intermunicipais e interestaduais, quando houver insuficiência e/ou inexistências de recursos na rede SUS do Município de Tucumã-PA.

Motivação: O Sistema Único de Saúde (SUS) é a denominação do sistema público de saúde brasileiro, foi instituído pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, como forma de efetivar o mandamento constitucional do direito à saúde como um "direito de todos" e "dever do Estado" e está regulado pela Lei nº. 8.080/1990, a qual operacionaliza o atendimento público da saúde. O Sistema Único de Saúde (SUS) tem a finalidade de alterar a situação de desigualdade na assistência à saúde da população, tornando obrigatório o atendimento público a qualquer cidadão, seja por meio dos serviços estatais prestados pelos três entes federativos, ou através dos serviços privados conveniados ou contratados com o poder público. Com o advento do SUS, a saúde passou a ser um direito fundamental do ser humano, de forma que toda a população brasileira passou a ter direito à saúde universal e gratuita, com acesso igualitário. É dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, oferecendo aos que não possam arcar com o seu tratamento os meios necessários para tanto, conforme disciplinado pela Lei nº.8.080/1990, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



Art.2º “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”. § 1º “O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”. As regulamentações do Sistema, em especial a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde trouxeram avanços significativos à regulação da participação privada no SUS. Essa participação deve ocorrer quando esgotada a capacidade da rede pública de saúde, e a Carta Magna determinou ainda que a participação de instituições privadas no Sistema deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 197, ressalta que as ações de saúde são de relevância pública e, pela sua natureza, exigindo do administrador público soluções imediatas, no sentido de prevenir agravos ao usuário do Sistema Único de Saúde.

Por esses princípios, entende-se que os serviços públicos, sendo a forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não podem deixar de ser prestados. Sendo assim, o Poder Público poderá recorrer ao serviço privado de saúde mediante celebração de contrato, convênio ou credenciamento, observando as normas de Direito Público (art. 24 e § único da Lei Orgânica da Saúde e § 1º do art. 199 da Constituição). É o que se denomina de participação complementar do setor privado no sistema único de saúde. Com efeito, a Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196), competindo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, por pessoa física ou jurídica de direito privado. A imutabilidade dos direitos dos cidadãos, a respeito de situações pré-constituídas, está albergada na Carta Magna no capítulo destinado aos “Direitos e Garantias Individuais”. Atualmente, ainda existe grande dificuldade para universalizar o acesso da população a serviços médicos de alta complexidade, notadamente os serviços de urgência e emergência. Contratar e manter mão-de-obra especializada, gerenciar estoques e acompanhar as constantes inovações tecnológicas são alguns dos desafios que enfrentam hoje os gestores dos serviços públicos. Nessa ordem de ideias, tanto a Constituição Federal, como a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal Nº 8.080, de 19/09/1990), permitem que o poder público ofereça serviço de saúde a população, mediante a participação de terceiros (art. 199, § 1º, da CRFB/88 e art. 24 da Lei Orgânica da Saúde). E não poderia ser de outro modo, pois a Rede Pública não conta com estrutura suficiente para atendimento dos usuários dos serviços públicos, precisando contratar serviços complementares do setor privado. Considerando a PORTARIA Nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). Considerando que os serviços de UTI, ambulância de suporte avançado tipo "E" (UTI móvel aérea adulto, infantil e neonatal), destinados a pacientes atendidos nas unidades hospitalares do Município de Tucumã-PA é indispensável de forma a complementar os serviços existentes na rede SUS do Estado, bem como, a garantir o atendimento integral aos usuários do SUS. Visando ainda, oferecer a integralidade da atenção à saúde, conforme princípio do SUS, é que existe a necessidade de contratar os serviços de UTI, AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TIPO "E" (UTI Móvel Aérea adulto), para realizar as transferências intermunicipais e interestaduais, quando houver insuficiência e/ou inexistências dos serviços na rede SUS.

Diante do exposto solicitamos por meio deste a contratação de empresa de forma emergencial para prestação de SERVIÇOS DE UTI, AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "E" (UTI MÓVEL AÉREA: ADULTO) com partida do aeroporto de Ourilândia do Norte-PA com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.234.776/0001-92



destino a **Goiânia-GO**, para transporte da paciente **Luzenir de Oliveira Barbosa CPF: 824633952-49-68**, paciente com agravamento de saúde decorrente do COVID 19.
Segue em anexo:

- **NOTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAL DE REFERÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**
- **RELATÓRIO DO SER-SISTEMA ESTADUAL DE REGULAÇÃO EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR.**
- **DOCUMENTAÇÃO DO PACIENTE.**
- **SOLICITAÇÃO DE DESPESA.**

Sem mais para o momento deixo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Dec. Nº 093/2021



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210329010

Estado do Pará

Governo Municipal de Tucumã

Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 11 Fundo Municipal de Saúde-SMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11 Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE : 2.055 Manut.Bloco de Custeio-Atenção Básica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a contratação de empresa aerea para remoção de paciente em estado grave acometido com COVID-19, conforme o TFD em anexo, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant Unidade	VL. Estimado
085451	LOCAÇÃO DE AERONAVE TUCUMA/GOIANIA/TUCUMA	7.5000 HORA	0,00

Tucumã, 29 de Março de 2021

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
RESPONSÁVEL

rpt01

**SER - SISTEMA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE GESTOR TUCUMA	CNES 7674074
NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE	CNES

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME DO PACIENTE LUZENIR DE OLIVEIRA BARBOSA	Nº DO PRONTUÁRIO		
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) 701408622563633	DATA DE NASCIMENTO 28/05/1977	SEXO Feminino	
NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL DEJALDINA DA SILVA DE OLIVEIRA	TELEFONE DE CONTATO (94)9305-9654		
LOGRADOURO AV DO OURO	Nº 161	COMPLEMENTO CASA	BAIRRO AEROPORTO
MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA TUCUMA	CÓD. IBGE MUNICÍPIO 150808	UF PA	CEP 68385-000

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

CID 10 PRINCIPAL B342 - Infecção por coronavírus de localização não especificada
CID 10 SECUNDÁRIO

PROTOCOLO

SITUAÇÃO EPIDEMIOLOGICA

CONFIRMAÇÃO ATRAVES DE TESTE POSITIVO: Teste Rápido Ig M (+); (PCR 02 +)

SUSPEIÇÃO CLÍNICA - EM ANALISE: SIM;

UNIDADE DO MUNICÍPIO DE BELÉM: NÃO;

QUAL: OUTRAS.

Tipo de Acomodação: Emergência ou Sala Vermelha.

Tempo de Permanência: > 7 dias.

Potencial Doador?: Sim.

EM USO DE:

Modo ventilatório: Cateter nasal.

Aminas Vasoativas e/ou Vasodilatadores: .

SINTOMAS IDENTIFICADOS

SINTOMAS GRIPAIS: Febre > 37,8 °C (aferida ou referida); Coriza ; Dor de garganta; Tosse; Ageusia; ,

MODERADO: Febre e/ou tosse persistentes; Desconforto respiratório; Dor torácica; Piora progressiva dos sintomas;;,

Piora Progressiva dos Sintomas: Fadiga; Prostração; Diarréia; , dor pélvica

GRAVE: Piora do desconforto respiratório; Batimento de asa de nariz; Cianose ;

Aumento da FR: Adultos- maior que 30 irpm.;



TEMPO DE INICIO DOS SINTOMAS GRIPALIS: 9.

ANTIBIOTICO QUE JÁ FEZ USO: AZITOMI .

MEDICAMENTOS EM USO: AFFROXOÇAO AZITROMICINA ZINCO PREDNISONA.

PA (mmHg): 119.

ESCALA DE GLASGOW: 15.

AUSCULTA CARDÍACA: 89.

FC: 108.

AUSCULTA RESPIRATORIA: TAQUICARDIACO.

FR: 45.

SATURAÇÃO DE OXIGENIO EM AR AMBIENTE (%): 93.

SATURAÇÃO DE OXIGENIO EM CATETER DE O² (% e L/min): 88.

SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO EM MASCARA DE O² (% e L/min): 95.

OENÇA PRÉ-EXISTENTES: Diabetes Mellitus;Hipertensão Arterial;.

OUTROS DIAGNÓSTICOS PROVÁVEIS: Nenhum dos citados;.

INFORMAR NOME E TELEFONE DE UNIDADE ONDE PACIENTE SE ENCONTRA - OBRIGATORIO: .

Principais Sinais e Sintomas: .

Condições que justifiquem a internação: .

Observações: .

DIAGNÓSTICO PRINCIPAL / ALTERAÇÕES CLÍNICAS

Alteração de consciência mantida após correção de hipotensão, disfunção respiratória ou hipoglicemia: .

Crise convulsiva mantida após tratamento medicamentoso inicial: .

Déficit súbito de força em um ou mais membros: .

ebre associada à rigidez de nuca: .

Cefaleia intensa súbita seguida de déficit neurológico qualquer: .

Infarto agudo do miocárdio com supra do segmento ST: .

Infarto agudo do miocárdio com complicaçāo mecânica (comunicação interventricular, insuficiēcia mitral aguda, tamponamento): .

Dissecção Aguda da Aorta: .

Tromboembolismo pulmonar com instabilidade: .

Taquicardia Ventricular com Instabilidade Hemodinâmica: .

Ressuscitação de parada cardio- respiratória em fibrilação ventricular: .

Sepse grave/choque séptico: .

Politraumatismo: NÃO.

Complicações relacionadas à Gravidez/Parto/Puerpério: NÃO.

Outros (descreva):: ICTERIO DISPNEIA TOSSE.



EXAME CLÍNICO:

FC (bpm): 70 a 109.

FR (irpm): 35 a 49.

PA média (mmHg): 160 ou mais.

Temperatura (°C): 38,5 a 38,9.

Outros (descreva): .

Nível de consciência: .



EXAMES COMPLEMENTARES

RT-PCR SARS-CoV-2 COVID 19: SOROLOGIA.

Realizado do 3º ao 7º dia de doença?: SIM;.

Sorologia para SARS-CoV-2 IgM: NAO.

Sorologia para SARS-CoV-2 Ig G: SIM.

Teste Rapido para SARS-CoV-2 Ig M: SIM.

Teste Rapido para SARS-CoV-2 Ig G: SIM.

Teste de Antígeno: NAO.

HEMOGLOBINA: .

HEMATÓCRITO: .

LEUCOGRAMA: .

PLAQUETAS: .

GLICEMIA: .

CREATININA: Indisponível na unidade.

URÉA: NAO TEM.

ELETROLÍTOS: .

RX TÓRAX: . Volumento em vidro fesco bilateral

GASOMETRIA ARTERIAL: . -

TOMOGRAFIA: . Cardiogramas em vidro freso e nível hidro sério em 147 D.

ECG: .

LACTATO: .

TROPONINA: .

CKMB: .

PH DA GASOMETRIA: .

ESCALA DE COMA DE GLASGOW

Abertura Ocular: Ao estímulo doloroso [2].

Resposta verbal: Consciente e orientado [5].

Resposta motora: Obedece aos comandos [6].

CO-EXISTÊNCIA DE DOENÇAS

CO-EXISTÊNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS: Diabetes Mellitus; Doença Renal Crônica; Hipertensão Arterial;.

Outros (descreva):: .

OUTROS EXAMES (DESCREVER APENAS ALTERAÇÕES)

Hemograma: SEM NO MOMENTO.

Gasometria Arterial: NAO .

Coagulograma: NAO .

Função Renal (UREIA e CREATININA): SEM NO MONENTO .

Eletrólitos: NAO TEM.

Rx de Tórax: NAO TEM.

*— feix velamento em vidro fosco bilateral
e nível hidroacoso à direita*

Tomografia de Torax (Obrigatório a Unidades com Tomógrafo): VAI PROVIDENCIAR.

Presença de opacidades em vidro fosco: . *Sim*

Percentual de Acometimento do parênquima pulmonar (%): 89. *30% pulmão esquerdo
20% Pulmão Direito*

CRITÉRIO DE INTERNAÇÃO UTI

Criterios de internação em UTI (pelo menos 1 critério abaixo): Insuficiência respiratória aguda com necessidade de VNI quando houver - Retenção de CO2 (PaCO2>50mmHg, pH 7,25) - Necessidade de FiO2> 50% ou PP c/ delta de >10cmH20 ou EPAP>10 cmH20 para manter SpO2 >94% ou FR=24;

Tempo de Permanência: > 7 dias;.



PROCEDIMENTO SOLICITADO			
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO		CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	
TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS – COVID 19		0303010223	
CLÍNICA	CARÁTER DA INTERNAÇÃO	Nº DOCUMENTO CPF DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE	
INFECTOLOGIA	Urgência	375.721.481-15	
NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE			DATA DA SOLICITAÇÃO
WANDERLEY DIAS VIEIRA			28/03/2021
USUÁRIO DO SISTEMA	DATA / HORA DA IMPRESSÃO		Nº DA SOLICITAÇÃO
Fabiana Lima	29/03/2021 07:34:24		3894380

PACIENTE: LUZENIR DE OLIVEIRA BARBOSA

Solicitante: GESTOR TUCUMA

INTERNAÇÃO

Procedimento: 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS – COVID 19

Tipo de leito: UTI Adulto

Especialidade clínica: INFECTOLOGIA

SOLICITAÇÃO

ID: 3894380

Situação: Cancelada

Tempo de Espera: 401:06

Origem: CRR CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Solicitante: GESTOR TUCUMA

Médico Responsável: WANDERLEY DIAS VIEIRA

Telefone Celular do Médico:

PACIENTE

Paciente: LUZENIR DE OLIVEIRA BARBOSA

Nome social:

Telefone: (99)9305-5654

Telefone Celular Secundário:

Idade Atual: 43

Sexo: F

CPF: 822.633.952-49

Logradouro: AV DO OURO

Complemento: CASA

Município: TUCUMA

PACIENTE

Paciente: DEJALDINA DA SILVA DE OLIVEIRA

Nome da Mãe: DEJALDINA DA SILVA DE OLIVEIRA

Telefone Celular: (94)99305-9654

Raça:

Nascimento: 28/05/1977

CNS: 701408622963633

CEP: 68385-000

Número: 161

Bairro: AEROPORTO

UF: PARA

Data	Nome do Arquivo	Usuário	Ação
28/03/2021	IMG_20210327_225039439[1].jpg	Fabiana Lima	Abrir
29/03/2021	Screenshot_20210329-074039[2].png	Fabiana Lima	Abrir
29/03/2021	Screenshot_20210329-074115[1].png	Fabiana Lima	Abrir
29/03/2021	Screenshot_20210329-074103[1].png	Fabiana Lima	Abrir
29/03/2021	IMG_20210329_122845.jpg	MARIA LUDILLA BORGES DE LIMA	Abrir
29/03/2021	IMG_20210329_122836.jpg	MARIA LUDILLA BORGES DE LIMA	Abrir

HISTÓRICOS

Historico da solicitação principal

Data

Evento

Estado atual

Estado anterior

Unidade Executora

Observação



Data	Evento	Estado anterior	Estado atual	Central regulação	Unida.	Executora	Usuário	Observação
28/03/2021 - 00:34	Solicitar	Em fila	Em fila	CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA	Fabiana Lima / TUCUMA	Dra. Leonardo Fagundes Lima / Regulador da Central: CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	Edição da Solicitação
28/03/2021 - 03:37	Regular	Em fila	Aguardando confirmacao de reserva	CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA	Tatiana Garcia /	Dra. Leonardo Fagundes Lima / Regulador da Central: CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	Leito - Leito/COVID 19 - HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
28/03/2021 - 04:02	FollowUp	Aguardando confirmacao de reserva	Aguardando confirmacao de reserva	CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA	Tatiana Garcia /	Dra. Leonardo Fagundes Lima / Regulador da Central: CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	no momento sem leito de uti adulto, sugiro manter quadro clinico atualizado
28/03/2021 - 04:05	Recusar Reserva	Aguardando confirmacao de reserva	Em fila	CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA	Tatiana Garcia /	Dra. Leonardo Fagundes Lima / Regulador da Central: CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	Motivo: Sem vaga no perfil do paciente NO MOMENTO SEM LEITO DE UTI, SUGIRO MANTER QUADRO CLINICO ATUALIZADO ASSIM COMO EXAME DE IMAGEM
28/03/2021 - 11:11	Regular	Em fila	Aguardando confirmacao de reserva	CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA	Dra. Leonardo Fagundes Lima / Regulador da Central: CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	Tatiana Garcia /	Leito - Leito/CIRURGIA GERAL - HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
28/03/2021 - 11:20	Recusar Reserva	Aguardando confirmacao de reserva	Em fila	CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA	Fabiana Lima / TUCUMA	Dra. Leonardo Fagundes Lima / Regulador da Central: CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	Motivo: Sem vaga no perfil do paciente NO MOMENTO SEM DISPONIBILIDADE DE VAGA EM UTI.
29/03/2021 - 09:15	Editar	Em fila	Em fila	CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA	Annanda Costa /	Dra. Leonardo Fagundes Lima / Regulador da Central: CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	Edição da Solicitação
29/03/2021 - 09:27	Editar	Em fila	Em fila	CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA	Fabiana Lima / TUCUMA	Dra. Leonardo Fagundes Lima / Regulador da Central: CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	Edição da Solicitação
29/03/2021 - 10:47	Regular	Em fila	Aguardando confirmacao de reserva	CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Dra. Leonardo Fagundes Lima / Regulador da Central: CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	Tatiana Garcia /	Leito - Leito/COVID 19 - HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA
29/03/2021 - 11:02	Recusar Reserva	Aguardando confirmacao de reserva	Em fila	CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	Mayara Rodrigues /	Dra. Leonardo Fagundes Lima / Regulador da Central: CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	Motivo: Sem vaga no perfil do paciente SEM VAGA DISPONIVEL NO MOMENTO.
29/03/2021 - 12:55	Editar	Em fila	Em fila	CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	MARIA LUDILIA BORGES DE LIMA /	Dra. Leonardo Fagundes Lima / Regulador da Central: CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	Edição da Solicitação
30/03/2021 - 07:32	Transferir	Em fila	Em fila	CRR MARABA	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	MARIA LUDILIA BORGES DE LIMA /	Dra. Leonardo Fagundes Lima / Regulador da Central: CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	Solicitação transferida para CRR MARABA Justificativa: HRPA SEM LEITO UTI COVID 19 DISPONIVEL NO MOMENTO, TRANSFERIR NA TENTATIVA DE MAIOR SUPORTE.
30/03/2021 - 10:04	FollowUp	Em fila	Em fila	CRR MARABA	HOSPITAL REGIONAL DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	MARIA LUDILIA BORGES DE LIMA /	Dra. Leonardo Fagundes Lima / Regulador da Central: CRR CONCEICAO DO ARAGUAIA	CANCELAR.PACIENTE FOI LEVADA PELA FAMILIA E A MESMA JA SE ENCONTRA NA UTI.





Data	Evento	Estado anterior	Estado atual	Central regulação	Unidade Executora	Usuário	Observação
30/03/2021 - 10:59	Cancelar	Em fila	Cancelada	CRR MARABA	Dra Angelia Cristina Ribeiro Guimarães / Regulador da Central: CRR MARABA		Motivo: Outros - 30/03/2021 10:04 Em fila Em fila FOLLOWUP MARIA LUDILLLA BORGES DE LIMA / Gestor: GESTOR TUCUNA CANCELAR,PACIENTE FOI LEVADA PARTICULAR PARA GOIANIA-GO PELA FAMILIA E A MESMA JA SE ENCONTRA NA UTI.



Pará
do Brasil

SES

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria Executiva de Saúde Pública
Sistema único de Saúde
12º Centro Regional de Saúde
Central de Regulação

Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã

NOTIFICAÇÃO DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAL DE REFERÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DATA: 27/03/21

7019086-2256363
CADSUS:

Paciente: José Luiz Bourbon

CPF: 824 633 957-49

RG:

D. Nascimento: 28/10/1971

Estado Civil:

Nº Pront:

Filiação: Desconhecido

Sexo:

Idade:

Natural de:

Endereço: 60 - do ouro

Prof:

Bairro: Resepto

160

Cidade:

Telefone:

Acompanhamento:

Vila:

LAUDO MÉDICO - PARA REFERÊNCIA EM UNIDADE ESPECIALIZADA

Referência:

Reduzido

Especialidade:

in

Histórico de doença atual:

COVID (PCR+), paciente com HTA, Diabetes tipo 2, hipertensão arterial, hipercolesterolemia, exame físico: evolúcos à oftalmoscopia, exames complementares realizados, ar xar cópi: do dia 09/03/2021 nas últimas 06 horas, Diagnóstico provável: SARS covid-19

Motivo da não realização do tratamento: no município de origem: necessidade de transferência para unidade de referência em UTI

CÓD. PROCEDIMENTO: 030301022

SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICO - SADT

Exames solicitados: 1. AN Wonderley-Dias Vieira

Exames solicitados: 2. AN Wonderley-Dias Vieira

Assinatura e Carimbo do Médico

Resp. p/ Central de Regulação do Município

PARECER DO MÉDICO REGULADOR

() Emergência

() Urgência

() Marcar Consulta

Encaminhamento/parecer:

DATA

Assinatura Médico Regulador

Rua do Café, s/n° - Stº morumbi - Fone: 94 3433-3241/Fax: 94 3433-1507 - CEP 68385-000 / Tucumã - PA



3391840	3 VIA	28/05/2010
LUZENIR DE OLIVEIRA BARBOSA		
RAHUNDO ALVES DE OLIVEIRA DE JALDINA DA SILVA DE OLIVEIRA		
ZE DOCAS MA	C. CASAMEM-TUCUMA	PEL
NUM: 0259	LIV: B-0259	000
CPF: 82463952-49	CEP:	69300-000
11.001.111-0000-00		
00102-006 DE 2002		

